

EDITAL N.º 025/2022–PRAE/UFRR

Boa Vista/RR, 20 de fevereiro de 2023.

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão da Universidade Federal de Roraima – PRAE/UFRR, nomeado pela Portaria nº 220/GR, de 11/03/2020, no uso de suas atribuições legais, fundamentado pelo Decreto nº 7.234, 19/07/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES); pela Resolução nº 022/2012-Cuni e alterações, que dispõe sobre o Programa PROAUXÍLIOS, **torna pública as inscrições no processo seletivo de concessão de benefícios de Assistência Estudantil da UFRR para os semestres letivos 2023.1 e 2023.2.**

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Este edital dispõe sobre os critérios e normas para a concessão dos benefícios de Assistência Estudantil destinados aos estudantes **regularmente matriculados em curso de graduação presencial** da UFRR, com perfil definido no Art. 5º do Decreto nº 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).
- 1.2 A concessão dos benefícios está condicionada à disponibilidade de recurso na matriz orçamentária do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);
- 1.3 Este edital tem vigência para o ano de 2023, conforme Calendário Universitário 2023 da UFRR;
- 1.4 Este edital será de fluxo contínuo, conforme período de inscrições estabelecido no cronograma deste edital.
- 1.5 Os auxílios pró-ciência, pró-atleta e pró-cultura serão **acumuláveis** com todos os benefícios de auxílios e bolsas;
- 1.6 Os auxílios pró-ciência, pró-atleta e pró-cultura tem natureza eventual.
- 1.7 Os auxílios pró-ciência, pró-atleta e pró-cultura só poderão ser pagos para o discente uma vez ao ano.

2. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1. Consideram-se pessoas com deficiência, para os fins do presente Edital, aquelas que se enquadrarem na definição prevista no Art. 5.º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme Decreto Legislativo n.º 186, de 09 de julho de 2008.

2.2. O candidato com deficiência que quiser concorrer à vaga reservada deverá entregar o respectivo laudo médico original emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), no ato da inscrição.

2.3. Concorrerá à vaga reservada para pessoas com deficiência o candidato que tenha requerido na inscrição participar desta categoria de vagas.

3. OS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL:

3.1. Os benefícios disponíveis para novas inscrições, nos semestres 2023.1 e 2023.2, serão concedidos das seguintes formas:

3.1.1 **Auxílio Pró-ciência:** apoio financeiro aos estudantes para participação de eventos acadêmicos e científicos de âmbito regional, nacional e internacional, contribuindo na formação do discente por meio da divulgação de suas pesquisas, do contato com pesquisadores, acadêmicos e profissionais do mesmo campo de conhecimento e da absorção de novos conhecimentos.

3.1.1.1 O auxílio pró-ciência não contemplará participantes na modalidade ouvinte.

3.1.1.2 No caso de trabalhos com mais de uma autoria, apenas o autor principal será contemplado, respeitando os critérios de seleção estabelecidos neste edital.

3.1.1.3 Caso o autor principal não efetuar sua solicitação, o(s) coautor(es) poderá solicitar a inscrição no auxílio, concorrendo em igualdade de condições e conforme estabelecido em edital.

3.1.2 **Auxílio Pró-cultura:** integra ação de assistência estudantil na área de cultura, e consiste na disponibilidade de crédito em conta-corrente do discente classificado ou convocado para representar a UFRR em eventos culturais universitários, ou de interesse da Instituição, devendo ser utilizado para pagamento de despesas referentes à sua participação nos eventos.

3.1.3 **Auxílio Pró-atleta:** integra ação de assistência estudantil na área de esporte, e consiste na disponibilidade de crédito em conta-corrente do discente classificado ou convocado para representar a UFRR em eventos esportivos universitários, reconhecidos pela Confederação Brasileira do Desporto Universitário – CBDU, ou de interesse da Instituição, devendo ser utilizado para pagamento de despesas referentes à sua participação nos eventos.

3.2 Os valores dos auxílios Pró-ciência, Pró-atleta e Pró-cultura deverão ser utilizados para apoiar em despesas referentes à inscrição, passagens, hospedagem, alimentação e deslocamento no valor:

- a) Até R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- b) Até R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para Amazonas;
- c) Até R\$ 800,00 (oitocentos reais) para os municípios de Roraima, considerando o valor vigente da meia-diária paga pela UFRR, salvo se houver necessidade de pernoite fora da sede, onde se situam os campi da UFRR.

4. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever o estudante deverá:

- 4.1.1 Não ser portador de diploma de graduação;
- 4.1.2 Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UFRR;
- 4.1.3 Estar APROVADO no cadastro único ou ser discente oriundo da rede pública de educação básica.
- 4.1.4 Apresentar documentações anexos;
- 4.1.5 Não ser aluno do Programa de Estudantes - Convênio de

Graduação (PEC-G), conforme Art. 6º, inciso III do Decreto nº 7948, de 12 de março de 2013;

4.1.6 Cumprir os seguintes requisitos:

- a) frequência obrigatória de 50% (cinquenta por cento) em cada disciplina cursada em cada semestre do ano em curso, quando couber;
- b) aprovação em, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) das disciplinas cursadas em cada semestre do ano em curso, quando couber;
- c) não solicitaram trancamento de matrícula em nenhum dos dois semestres do ano em curso, quando couber;
- d) não houver sofrido sanção ou penalidade e não esteja em cumprimento de sanção ou penalidade disciplinar, que impeça o direito aos auxílios;
- e) não possuir pendência referente a benefícios anteriores com a PRAE/UFRR;
- f) não possuir pendências, quando couber, com a PRPPG/UFRR, PROEG/UFRR, PRAE/UFRR, Bibliotecas da UFRR, serviço militar, Justiça Eleitoral, ou cuja matrícula na UFRR esteja irregular por quaisquer motivos.

5. DA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas no site <https://cadastro.ufrr.br>, de acordo com o cronograma deste edital;

5.2. Para inscrever-se o candidato deverá utilizar o mesmo login e senha cadastrados no Sistema de Gestão Acadêmico – SIGAA.

5.3. Após o envio da inscrição não será permitida a alteração no preenchimento do formulário, assim como do envio de documentação complementar.

5.4. A PRAE não se responsabiliza pela inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.5. As informações prestadas na inscrição, bem como a adesão ao cadastro único, são de inteira responsabilidade do discente, podendo a Comissão de Seleção excluir do processo seletivo aquele que a preencher com dados incorretos ou inconsistentes ou prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA E DAS VAGAS

6.1. As respectivas documentações dos auxílios constam nos anexos, conforme tabela abaixo:

AUXÍLIOS	Nº DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	Nº DE VAGAS PCD	DOCUMENTAÇÃO
PRÓ-ATLETA	38	02	ANEXO I
PRÓ-CIÊNCIA	29	01	ANEXO II
PRÓ-CULTURA	14	01	ANEXO III

6.2 O número de vagas disponibilizadas será para atender as demandas dos semestres 2023.1 e 2023.2.

7. RECURSOS

7.1. Caberá recurso do resultado preliminar conforme cronograma deste Edital;

7.2. Os recursos deverão ser encaminhados, exclusivamente, através da plataforma <https://cadastro.ufrr.br/>, conforme datas estabelecidas no cronograma deste edital.

7.3. O candidato deverá se identificar, sendo claro, consistente e objetivo em seu pleito, indicando a incoerência, irregularidade e/ou fato controverso;

7.4. Não serão apreciados os recursos inconsistentes, intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo, sendo preliminarmente indeferido;

7.5. Em hipótese alguma serão avaliados pedidos de revisão de recurso, e recurso do resultado final.

8. RESULTADOS E TERMO DE COMPROMISSO E INVESTIDURA

- 8.1. Os resultados serão divulgados no site da PRAE (<https://ufrr.br/prae/>), conforme o cronograma deste edital.
- 8.2. Os candidatos aprovados deverão preencher e aceitar o termo de compromisso através da plataforma <https://cadastro.ufrr.br/>.
- 8.3. Os valores dos auxílios serão disponibilizados na forma de crédito mensal, em conta-corrente de qualquer banco ou conta poupança da Caixa Econômica Federal de titularidade do discente.
- 8.4. Os pagamentos serão efetuados considerando a disponibilidade de recursos do PNAES e os critérios de seleção estabelecidos nesse edital;
- 8.5. Caso o discente convocado não apresente o termo de compromisso dentro do prazo estipulado no cronograma do edital, será considerado desistente do auxílio.
- 8.6. Para efeitos financeiros, a vinculação do discente como beneficiário e recebimento dos Auxílios contará a partir da data de assinatura do termo de compromisso.

9. CRONOGRAMA

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	20/03/2023	Sites http://ufrr.br/ e http://ufrr.br/prae
Impugnação do Edital	21 a 22/03/2023	Por e-mail: daes.diretoria@gmail.com
PERÍODO DE INSCRIÇÃO NOS AUXÍLIOS	Do 1º ao 5º dia útil de cada mês (contando a partir do mês de abril de 2023)	Plataforma: https://cadastro.ufrr.br/
Resultado preliminar	Até dia 2 dias úteis de cada mês de 2023	Sites http://ufrr.br/ e http://ufrr.br/prae
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar	Até 2 dias úteis após resultado preliminar	Plataforma: https://cadastro.ufrr.br/
Publicação do Edital de resultado final	Até 2 dias úteis após prazo de recurso	Sites http://ufrr.br/ e http://ufrr.br/prae
Preenchimento e aceite do Termo de Compromisso	Até 2 dias úteis após resultado final	Plataforma: https://cadastro.ufrr.br/

10. DO RELATÓRIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Caso o estudante beneficiado não utilize os auxílios Pró-ciência, Pró-atleta e Pró-cultura, pago em seu nome, não participando do evento, deve fazer a devolução do valor recebido por meio de depósito na conta da UFRR, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser expedida pelo setor que gerência os respectivos Auxílios – Coordenação de Apoio à Permanência – CAPER (Auxílio Pró-ciência), Coordenação de Cultura e Eventos (Auxílio Pró-cultura) e Divisão de Esporte e Lazer – DEL (auxílio Pró-atleta).

10.2. O discente beneficiário deverá encaminhar Coordenação de Apoio à Permanência – CAPER (Auxílio Pró-ciência), Coordenação de Cultura e Eventos (Auxílio Pró-cultura) e Divisão de Esporte e Lazer – DEL (auxílio Pró-atleta), exclusivamente pelo e-mail: caper@ufrr.br, cultura@ufrr.br e esporte@ufrr.br **no prazo de até 15 (quinze) dias após o evento**, cópias do formulário de prestação de contas (**anexo IV** deste Edital) devidamente preenchido e assinado inclusive pelo professor orientador, coordenador ou diretor do curso da UFRR, caso houver, e a documentação referente à participação no evento (bilhetes de passagens, comprovante de despesas quando couber, certificado ou equivalente).

10.3. Caso não seja realizada a prestação de contas, em nome do beneficiário será instaurada Tomada de Contas Especiais, na forma da Instrução Normativa TCU nº 71/2012, encaminhado para registro na dívida ativa da união, além de ficar sujeito as demais penalidades por falta de prestação de contas de recursos públicos.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar os termos do presente no Edital, por escrito, justificado, comprovado e assinado pelo interessado, conforme cronograma previsto neste Edital.

11.2. O pedido de impugnação será dirigido para o e-mail: daes.diretoria@gmail.com, a qual julgará e responderá à impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

11.3. O pedido de impugnação indicará, objetivamente, a ilegalidade,

irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso.

11.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer de acordo com o estabelecido nos itens acima.

11.5. A PRAE/UFRR se reserva o direito de apresentar novo Edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial ou total que inviabilize este.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Ao solicitar sua inscrição no Programa de Benefícios da PRAE, o estudante declara ter lido, compreendido e aceito as condições previstas neste Edital e nas demais normativas estabelecidas pela PRAE;

12.2. Os solicitantes terão a garantia do sigilo referente às informações fornecidas;

12.3. O estudante terá sua solicitação indeferida e sua inscrição cancelada se apresentar informação inverídica ou documentação insuficiente, contraditória ou não comprobatória de situação declarada, independentemente da época em que a inveracidade ou a omissão de informações for constatada;

12.4. Inveracidade ou omissão de informações que o beneficiaram no processo de seleção acarretará a suspensão do auxílio, independentemente da época em que for constatada bem como o ressarcimento dos pagamentos já efetuados a UFRR, sendo o mesmo responsabilizado judicialmente;

12.5. O beneficiário deverá comunicar à Divisão de Acompanhamento Social e Psicopedagógico (DASP) eventuais mudanças em sua condição socioeconômica que alterem a configuração da necessidade, tanto em caso de aumento da renda familiar para acima de 1,5 salários-mínimos nacional.

12.6. Os casos omissos e excepcionalidades não previstas neste Edital serão avaliados pela Comissão de Avaliação, designada por Portaria pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão (PRAE), respeitadas as normas vigentes.

12.7. O pagamento dos benefícios está condicionado à disponibilidade

de recurso na matriz orçamentária do Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES.

12.8. Demais informações e orientações poderão ser encaminhadas a Diretoria de Assuntos Estudantis – DAES no endereço eletrônico: **daes@ufrr.br**.

Prof. Gilson de Souza Costa
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão

ANEXO I**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA E OUTROS CRITÉRIOS****Pró-atleta**

1. Histórico escolar atualizado emitido pelo SIGAA;
2. Fila eletrônica 2023.1 emitida pelo SIGAA;
3. Documentação de classificação, convocação ou inscrição para representar a UFRR em eventos esportivos oficiais universitários, reconhecida pela CBDU, na condição de atleta.
4. **Para candidatos com deficiência**, documentos comprobatórios de convocatória ou classificatório em eventos de desporto Paraolímpico.

ANEXO II**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA E OUTROS CRITÉRIOS****Pró-Ciência**

1. Histórico escolar atualizado emitido pelo SIGAA;
2. Fila eletrônica 2023.1 emitida pelo SIGAA;
3. Declaração do professor orientador da UFRR, coordenador do curso, ou diretor de centro do curso sobre a importância do evento.
4. Carta de aceite da direção do evento;
5. Resumo encaminhado e aprovado pela direção do evento;
6. Documentos referentes ao evento (folder de divulgação, programação e inscrição).

ANEXO III
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA E OUTROS CRITÉRIOS
Pró-cultura

1. Histórico escolar atualizado emitido pelo SIGAA;
2. Fila eletrônica 2023.1 emitida pelo SIGAA;
3. Apresentar a confirmação da inscrição, convite, memorando, ofício ou carta de aceite referente à apresentação artística que fará no evento;
4. Apresentar documento comprobatório (atestado) referente à atuação artística em ação de extensão registrada na Diretoria de Extensão – DIREX/PRAE/UFRR;

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – Encaminhar, após preenchimento e assinatura para o e-mail:

NOME:		
RG:	CPF:	
CURSO:	MATRÍCULA:	SEMESTRE:
E-MAIL:	TELEFONE:	
PERÍODO DO EVENTO	DATA DO REGRESSO	
NOME DO EVENTO:		
LOCAL DO EVENTO:		

OBJETIVO DO EVENTO
RESUMO E CONCLUSÕES
DIFICULDADES ENCONTRADAS
INFORMAÇÕES ADICIONAIS
TRANSPORTE UTILIZADO
PASSAGENS AÉREAS () PASSAGENS RODOVIÁRIAS () VEÍCULO PRÓPRIO () VEÍCULO OFICIAL DA UFRR () TRANSPORTE LOCAL () OUTRO ()_____

PESSOAS CONTACTADAS NO EVENTO (Comissão Organizadora)
NOME:
E-MAIL:
INSTITUIÇÃO:
TELEFONE:

ANEXAR COMPROVANTES

INSCRIÇÃO: (Obrigatório):	
PASSAGEM AÉREA (Obrigatório):	
PASSAGEM TERRESTRE (Obrigatório):	
TRANSPORTE LOCAL:	
ALIMENTAÇÃO:	

HOSPEDAGEM:	
COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO (DECLARAÇÃO/CERTIFICADA) (Obrigatório):	
	TOTAL (R\$):

Assinatura do Discente

Assinatura do Orientador/Coordenador do Curso da UFRR
(exclusivo para pró-ciência)

Telefone: _____ E-mail: _____

Boa Vista/RR, ____ de _____ 2023.